



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROEXAE

EDITAL N.º 06/2018 - PROEXAE/UEMA

CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA, em consonância com a Resolução n.º 179/2015-CAD/UEMA, a Resolução n.º 207/2016-CAD/UEMA AD-REFERENDUM e a Resolução n.º 231/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 16 de outubro a 16 de novembro de 2018, estarão abertas as inscrições para a seleção da Bolsa Permanência, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

A Bolsa de que trata este Edital tem por objetivo minimizar a evasão nos dois primeiros períodos dos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, na qual o estudante será encaminhado para desenvolver atividades administrativas em um dos setores da UEMA, sob a supervisão de um(a) professor(a).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, conforme ANEXO I, via SIGUEMA.

2.2 Ao acessar o SIGUEMA, o estudante deve clicar na aba “Bolsas”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.

2.3 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar a bolsa e/ou auxílio desejado.

2.4 O estudante deverá especificar no Cadastro Único o turno disponível para



desenvolver suas atividades.

2.5 O estudante deve guardar o comprovante de inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 Quanto ao proponente:

- a. Ser professor, prioritariamente do quadro efetivo da UEMA, em efetivo exercício de suas funções, podendo, no caso dos Centros de Estudos Superiores que não possuam quadro efetivo de docentes, o Diretor de Centro avocar a propositura da Bolsa;
- b. Solicitar a propositura da Bolsa para o setor no qual exerce a atividade administrativa, no período estabelecido no cronograma, conforme ANEXO I, por meio de formulário específico disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.

3.2 Quanto ao estudante:

- a. Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGUEMA;
- b. Realizar sua inscrição via SIGUEMA, observado o disposto no item 2;
- c. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- d. Entregar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, constantes no subitem 6.2 deste Edital;
- e. Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA, cursando os dois primeiros períodos acadêmicos, ressalvada a hipótese de Centros de Estudos Superiores que não tenham atividades acadêmicas respectivas aos períodos em comento, podendo, no caso, serem acolhidos os alunos em curso no terceiro e quarto períodos;
- f. Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- g. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- h. Não possuir vínculo empregatício;
- i. Possuir tempo disponível para exercer as atividades da Bolsa Permanência sem prejuízo do desenvolvimento satisfatório das atividades acadêmicas;
- j. Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da



qual seja titular, não sendo admitidas conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;

k. Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente;

l. Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso.

3.3 Quanto ao Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho deverá ser entregue pelo proponente, juntamente com o formulário de sua identificação, em formato disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA, contendo:

- a) Justificativa para a solicitação de bolsa para o setor;
- b) Resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- c) Horário das atividades;
- d) Homologação pelos chefes dos respectivos setores.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a. Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- III. Menor média *per capita* do consumo de energia elétrica;
- IV. Maior idade.

b. Entrega de documentação: respeitada a ordem de classificação, o estudante será convocado para apresentar documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGUEMA, nos termos do subitem 6.2 deste Edital, no prazo estabelecido no cronograma. O estudante que entregar documentação que seja divergente, esteja fora do prazo e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida.

c. Análise socioeconômica: realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE, podendo abranger entrevistas e/ou



visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

d. Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas e indeferidas.

e. Recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma.

f. Resultado final: publicação da relação final no link da PROEXAE, na página da UEMA, no período estabelecido no cronograma;

g. Habilitação: consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do estudante no benefício da Bolsa Permanência. O estudante com inscrição deferida deverá aguardar a convocação para a assinatura do Termo. Quando da assinatura do Termo, o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula do 1º semestre de 2019.

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 A Bolsa Permanência terá vigência de março/2019 a fevereiro/2020, sem renovação.

5.2 Serão oferecidas até 100 (cem) bolsas, sendo distribuídas conforme ANEXO II deste Edital.

5.3 O valor da bolsa será de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, não podendo o estudante acumular o benefício com outro auxílio do Programa de assistência estudantil.

5.4 A carga horária semanal de contrapartida da Bolsa será de 20 horas semanais, desenvolvidas em um turno de quatro horas/dia consecutivos e não coincidentes com o horário das aulas.

5.5 Cada um dos Centros citados no ANEXO II será responsável pelo recebimento e conferência da documentação apresentada pelo estudante inscrito e posterior encaminhamento à Coordenação de Assuntos Estudantis – PROEXAE, pelo serviço de correspondência (protocolo) da UEMA.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 Para o proponente, os seguintes documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE:



- a) formulário de identificação do proponente, devidamente preenchido, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA;
- b) cópia de documento comprobatório do cargo ou função;
- c) Plano de Trabalho individual para o bolsista.

6.2 Para o candidato à bolsa:

Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas, por meio de documentos oficiais e atualizados, sendo que os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do estudante – endereço da família;
- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- Dados bancários do estudante. A conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido) atual do estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar;
- Declaração de Renda, em modelo específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.

7. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

a. Entregar na Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE a frequência mensal e o relatório bimestral de atividades do bolsista, em formulários específicos para estas finalidades, disponíveis no link da PROEXAE, na página da UEMA. No início do



período letivo, entregar, também, a confirmação de matrícula e o histórico escolar do bolsista;

- b. Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolver(em) as atividades propostas;
- c. Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão da Bolsa, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento de bolsa;
- d. Comunicar imediatamente à Coordenação de Assuntos Estudantis PROEXAE, no caso de cancelamento da bolsa, nos termos do item 12 deste Edital, e enviar formulário específico para esta finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA, devidamente preenchido e assinado, em no máximo dez dias;
- e. Informar à PROEXAE/UEMA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a. Assinar o Termo de Compromisso;
- b. Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c. Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar, no início do semestre letivo, ao proponente;
- d. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- e. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento da bolsa;
- f. Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- g. Dedicar-se à execução do plano de trabalho administrativo constante na proposta aprovada;
- h. Cumprir carga horária de 20 horas semanais;
- i. Zelar pelos equipamentos e materiais na execução de suas atividades.

9. DO INDEFERIMENTO

9.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a. Não atender os critérios de concessão da bolsa estabelecidos no item 3 deste Edital;



- b. Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c. Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d. Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante nos termos do subitem 6.2;
- e. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.
- 10.2 O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.
- 10.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme ANEXO I.
- 10.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE.
- 10.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado no link da PROEXAE, na página da UEMA, em forma de resultado final.

11. DO CANCELAMENTO

- 11.1 A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
 - a. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido neste Edital;
 - b. Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
 - c. Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão da bolsa;
 - d. Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
 - e. Se constatado o acúmulo indevido de benefício do Programa de Assistência Estudantil;



- f. Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- g. Ausência de dois relatórios de atividades, consecutivos, do bolsista.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do estudante, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

12.2 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.3 Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa analisada e deferida pela PROEXAE.

12.4 As vagas resultantes das desistências/cancelamentos serão preenchidas pelos estudantes imediatamente classificados, conforme norma em vigor.

12.5 Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que compareça à Coordenação de Assuntos Estudantis- PROEXAE para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

12.6 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.7 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da PROEXAE, na página da UEMA.

12.8 A Bolsa Permanência não implica vínculo empregatício com a UEMA.

12.9 As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser encaminhadas à Coordenação de Assuntos Estudantis – PROEXAE, desde que compreendida dentro da vigência da bolsa.

12.10 Todos os atos presenciais serão realizados no Campus/Centro onde os estudantes estejam matriculados.



12.11 A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA poderá cancelar a bolsa, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12.12 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

12.13 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE, observada a legislação vigente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Paulo H. Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital	10/10/2018
02	Inscrições	16/10 a 16/11/2018
03	Divulgação do Resultado	19/11/2018
04	Entrega da documentação	26/11/2018 a 7/1/2019
05	Resultado parcial	31/1/2019
06	Recebimento de recursos	4 e 5/2/2019
07	Resultado final	11/2/2019



ANEXO II – NÚMERO DE BOLSAS POR CENTRO

N.º	Centros	Quant.
1	PRA - Pró-Reitoria de Administração	02
2	PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento	02
3	PROG - Pró-Reitoria de Graduação	02
4	PPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	02
5	PROEXAE - Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis	02
6	CCA - Centro de Ciências Agrárias	04
7	CCSA - Centro de Ciências Sociais Aplicadas	03
8	CCT - Centro de Ciências Tecnológicas	03
9	CECEN - Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais	04
10	CESB - Centro de Estudos Superiores de Bacabal	07
11	CESBA - Centro de Estudos Superiores de Balsas	07
12	CESBAC - Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda	03
13	CESC - Centro de Estudos Superiores de Caxias	09
14	CESCD - Centro de Estudos Superiores de Codó	03
15	CESCN - Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto	03
16	CESCO - Centro de Estudos Superiores de Colinas	03
17	CESCOR - Centro de Estudos Superiores de Coroatá	03
18	CESGRA- Centro de Estudos Superiores de Grajaú	03
19	CESITA - Centro de Estudos Superiores de Itapecuru-Mirim	03
20	CESJOP - Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos	03
21	CESLAP - Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra	03
22	CESPE - Centro de Estudos Superiores de Pedreiras	03
23	CESPI - Centro de Estudos Superiores de Pinheiro	03
24	CESPRE - Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra	03
25	CESSIN - Centro de Estudos Superiores de Santa Inês	07
26	CESTI - Centro de Estudos Superiores de Timon	07
27	CESZD - Centro de Estudos Superiores de Zé Doca	03